



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Canteiro Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048683/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE CONSTRUMASTER - ASSOCIACAO DE EMPRESAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço: PERIMETRAL NORTE Número: 3673 Complemento: SALA 61/62 TERREOSHOPPING PERIMETRAL
Bairro: FAZ CAVEIRAS Município: GOIANIA UF: GO CEP:74445-360
CNPJ/MF nº: 61.657.442/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/04/2026 a 25/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/04/2026 a 15/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliado no território nacional;
- Tenha acesso à "internet";
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Mandatária e das Empresas Aderentes;
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados, colaboradores, bem como seus cônjuges e filhos, de qualquer empresa que preste serviços diretamente relacionados a esta Promoção;
- (vi) consumidores que descumprirem qualquer regra prevista neste Regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. – Para participar desta Promoção Comercial, o consumidor deverá adquirir R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou múltiplos (R\$ 500,00, R\$ 750,00 e assim sucessivamente), em quaisquer produtos disponíveis nas unidades ADERENTES da REDE CONSTRUMASTER, no período de 12/04/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 15/01/2027 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.4.1. - A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras cadastradas, o consumidor receberá 01 (um) número da sorte.

6.1.5. – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente Promoção.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no "website" da Promoção <<https://canteiropremiado.polgo.com.br>>, informando os seguintes dados e aceites:

- Nome completo ou Razão Social;
- CPF/MF ou CNPJ/MF;
- Telefone;
- E-mail;

- Data de Nascimento;
- Cidade e Estado;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.2. – Para concessão dos números da sorte, somente serão aceitas as participações ocorridas entre os dias 12/04/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 15/01/2027 (23h59 horário de Brasília/DF), sempre em atenção às cláusulas 6.1.4. e 6.1.4.1.

6.2.3. - Realizado o cadastro de acesso à plataforma, o(a) possível PARTICIPANTE tem o dever de realizar o cadastro do(s) documento(s) fiscal(is), informando os seguintes dados:

- (i) CNPJ/MF da unidade ADERENTE de compra;
- (ii) data da compra;
- (iii) valor total da compra;
- (iv) nome do vendedor responsável pelo atendimento;
- (v) chave de acesso;
- (vi) anexar foto legível do cupom fiscal.

6.2.3.1. - Caso o PARTICIPANTE informe um valor distinto do que consta no documento fiscal, com o objetivo de obter números da sorte adicionais, e este valor for superior ao correto, será tratado como fraude, o que resultará na desclassificação imediata do PARTICIPANTE.

6.2.3.2. - Caso exista um segundo ou múltiplos registros do mesmo documento fiscal, a MANDATÁRIA tentará obter comprovação de pagamento para constatar quem foi o real PARTICIPANTE, procedendo à desclassificação dos que tentaram fraudar.

6.2.4. - Cumprida a cláusula 6.1.4. cumulada com a cláusula 6.2.3., conceder-se-ão, via plataforma, a quantidade exata de números da sorte que o PARTICIPANTE tenha direito, ou seja, a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cadastrados, conceder-se-á 01 (um) número da sorte ao PARTICIPANTE.

6.2.5. - O valor mínimo para geração de números da sorte será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras de produtos participantes, sendo admitida a apuração por múltiplos desse valor.

Os valores poderão ser acumulados, inclusive entre diferentes documentos fiscais, para fins de atingimento do valor mínimo ou de seus múltiplos. Eventuais valores residuais que não completem um novo múltiplo de R\$ 250,00 permanecerão acumulados para futuras compras, podendo ser somados até que atinjam o valor necessário para a geração de novos números da sorte.

Exemplos:

- (a) Caso o PARTICIPANTE realize compras que totalizem R\$ 250,00, fará jus a 01 (um) número da sorte;
- (b) Caso o PARTICIPANTE realize compras que totalizem R\$ 800,00, fará jus a 03 (três) números da sorte, considerando o atingimento de R\$ 750,00 em múltiplos de R\$ 250,00, permanecendo o valor residual de R\$ 50,00 acumulado para futuras compras;
- (c) Caso o PARTICIPANTE realize uma compra no valor de R\$ 200,00, este valor ficará acumulado, podendo ser somado a novas compras até atingir o valor mínimo de R\$ 250,00 para geração de número(s) da sorte.

6.2.6. - Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidos: Limite de 300 (trezentos) números da sorte por documento fiscal cadastrado.

6.2.7. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF ou CNPJ/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado pela primeira vez, o respectivo CPF/MF ou CNPJ/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.2.8. - Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará por fatos exclusivos de terceiros, sem quaisquer relação com ela, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastramento dos produtos promocionais, tais como problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, queda de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - O presente Regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2. - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente Promoção não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. – Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e a identificação dos(as) respectivos(as) contemplados(as), considerar-se-ão os seguintes concursos da Loteria Federal: 15/08/2026 e 16/01/2027.

6.3.4. - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada concurso da Loteria Federal.

6.3.7. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o potencial contemplado restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado da respectiva apuração, portanto: não será contatado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.8. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.

6.3.9. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.10. - As empresas ADERENTES desta promoção são as 120 (cento e vinte) unidades da REDE CONSTRUMASTER, cuja lista completa está disponível no website da Promoção <<https://canteiropremiado.polgo.com.br/>>.

6.3.11. - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da Promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o número da sorte - dentro do limite autorizado - no Período de Participação desta Promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/04/2026 00:00 a 13/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PERIMETRAL NORTE NÚMERO: 3673 COMPLEMENTO: SALA 61/62 TERREOSHOPPING PERIMETRAL

BAIRRO: FAZ CAVEIRAS

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74445-360

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em: 1 (um) cartão de crédito pré pago, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sem função saque e transferência com a sugestão de compra de uma moto. A premiação é intransferível, válida somente para o ganhador e deve ser utilizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento.	18.000,00	18.000,00	0	0	1

DATA: 25/01/2027 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/04/2026 00:00 a 15/01/2027 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PERIMETRAL NORTE NÚMERO: 3673 COMPLEMENTO: SALA 61/62 TERREOSHOPPING PERIMETRAL

BAIRRO: FAZ CAVEIRAS

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74445-360

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	A premiação consiste em: 1 (um) cartão de crédito pré pago, no valor de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), sem função saque e transferência com a sugestão de compra de um carro. A premiação é intransferível, válida somente para o ganhador e deve ser utilizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento.	69.000,00	69.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	87.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar no prazo de 05 dias do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF ou CNPJ/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

12.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento. A MANDATÁRIA fará tentativas de contato com o PARTICIPANTE contemplado por e-mail e telefone no prazo de 3 (três) dias. Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o PARTICIPANTE contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando do preenchimento de seu cadastro, este será desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.4. - O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do PARTICIPANTE, a qualquer momento. Essa prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

12.5. - Se no momento da apuração for constatado que o PARTICIPANTE contemplado não está elegível, ou seja, descumpriu qualquer requisito do presente Regulamento, em especial da cláusula 6.1.4., será desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.6. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) PARTICIPANTE contemplado, o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.7. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.8. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.9. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.10. - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 6.2. do Regulamento, sob pena de ser desclassificado.

12.11. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente Regulamento.

12.12. - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES cujos documentos fiscais cadastrados sejam cancelados ou inexistentes nos sistemas da SEFAZ estadual competente, ou cujo valor informado seja divergente do constante no documento fiscal.

12.13. - Àquele que se recusar em cumprir a cláusula 15.9., será desclassificado.

12.14. - Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.15. - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado que possuir o Elemento sorteável imediatamente posterior.

12.16. - Durante todo o período da Promoção - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único CPF/MF ou CNPJ/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado pela primeira vez, o CPF/MF ou CNPJ/MF, e seus respectivos números da sorte, serão excluídos automaticamente das demais apurações.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. - A divulgação dos resultados e do(a) PARTICIPANTE contemplado(a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio do website da Promoção <<https://canteiropremiado.polgo.com.br/>>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2. - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos números contemplados serão disponibilizados no website da Promoção <<https://canteiropremiado.polgo.com.br/>> e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias, a contar da data da última apuração (25/01/2027), no caso de os PARTICIPANTES contemplados reclamarem toda a premiação.

13.3. - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no website da Promoção <<https://canteiropremiado.polgo.com.br/>>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) PARTICIPANTE(S) contemplado(s).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01. - A MANDATÁRIA, através de seus prepostos designados, estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 03 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos no período dos 20 (vinte) dias.

14.02. - No caso de contemplação de pessoa jurídica, o prêmio será entregue na pessoa do representante legal, que deverá comprovar essa posição com documentos hábeis conforme a necessidade e solicitação da MANDATÁRIA.

14.03. - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente à premiação será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.04. - Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, via transportadora/Correios ao endereço fornecido pelo PARTICIPANTE contemplado ou através de entrega digital pela MANDATÁRIA em um dos endereços digitais fornecidos pelo PARTICIPANTE contemplado.

14.05. - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção, bem como verificar as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.06. - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA.

14.07. - Servirá o recibo mencionado no item 14.07., acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/MF.

14.08. - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE contemplado(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

14.09. - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) PARTICIPANTE contemplado(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da Promoção ou do prêmio.

14.10. - Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a MANDATÁRIA por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.2. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.3. - Tendo em vista as características do ambiente da "internet", a Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso

para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a Promotora será responsabilizada pela inscrição dos Participantes e pelo cadastramento de Participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, ainda, não se responsabiliza por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos Participantes.

15.4. - Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos PARTICIPANTES.

15.5. - Os prêmios não estarão expostos fisicamente, podendo ser visualizados, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

15.6. - A Promoção será divulgada através do site, redes sociais e outros meios de mídia e comunicação, a critério da MANDATÁRIA.

15.7. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.8. - Fica determinado que os documentos a serem apresentados pelos PARTICIPANTES, caso venham a ser solicitados pela MANDATÁRIA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, deverão ser enviados fisicamente para a MANDATÁRIA. A recusa em apresentar documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do PARTICIPANTE.

15.9. - O(A) PARTICIPANTE ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, gratuitamente, para divulgação desta Promoção, em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, redes sociais, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de encerramento da Promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela MANDATÁRIA ao PARTICIPANTE contemplado.

15.10. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.11. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do participante, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

15.12. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.13. - A MANDATÁRIA declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD" (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador n.º 8.771/16.

15.14. - Todos os cadastros serão armazenados em um banco de dados único da Promoção.

15.14.1. - A promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. - Os PARTICIPANTES que aderirem à Promoção autorizam a utilização de seus dados pessoais informados no ato do cadastro, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria Promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe a Portaria MF 7.638/2022, a MANDATÁRIA está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa Promoção.

15.16. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070) a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados serão: CPF ou CNPJ, Nome ou Razão Social, Número da Série, Elemento Sorteável (com cinco caracteres), e-mail e telefone (com onze caracteres) e o compartilhamento terá por finalidade auditoria e prestação de contas da promoção junto a SPA/MF.

15.17. - A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

15.18. - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.19. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

15.20. - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a MANDATÁRIA recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.21. - No caso de contemplação de pessoa jurídica, o prêmio será entregue na pessoa do sócio administrador, devidamente identificado no contrato social da empresa, que deverá comprovar essa posição com documentos hábeis conforme a necessidade e solicitação da MANDATÁRIA.

15.22. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.23. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://canteiropremiado.polgo.com.br/>>).

15.24. - A MANDATÁRIA encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.25. - Na hipótese de contemplação de pessoa jurídica, a premiação será destinada exclusivamente à empresa contemplada e a premiação será entregue mediante assinatura de recibo na pessoa de seu(s) sócio(s) administrador(es), e não à pessoa física responsável pelo cadastramento, independentemente de quem tenha realizado o procedimento de inscrição na presente Promoção Comercial.

15.26. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a MANDATÁRIA pelo seguinte canal de SAC: (62) 99635-8661.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/04/2026 às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RUI.IBJ.UWT